Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: — Processo: 177/2012

Projeto: 038/2012 Decreto: — Resolução: —

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a premiar Professor(a), Equipe Pedagógica e Direção, que alcançar maior nota geral em sala, por escola".

Iniciativa do: Professora Ruana.

Apresentado em: 25 / 10 / 12

COMISSÕES TÉCNICAS

X LEGISLAÇÃO J.R. DATA: ___/___/___

FINANÇAS O.F. DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M. DATA: ___/___/___

X EDUC. C.S.A.T.M.A. DATA: ___/___/___

OBS.: Enviado p/ sanção dia 22/11/12
Aguardando

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 30/10/12

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 13/11/12 Aprovado

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 21 de novembro de 2012.

OFÍCIO N.° 073/2012

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.° 028/2012 – "Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, no Município de Pontal do Paraná e dá outras providências."

Projeto de Lei n.° 029/2012 – "Autoriza a implantação da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná."

Projeto de Lei n.° 036/2012 – "Autoriza o Poder Executivo, conceder Bolsa Incentivo á alunos devidamente matriculados e freqüentando Escolas Públicas no Município de Pontal do Paraná, para aqueles que se despontarem para alguma modalidade Esportiva e ou Cultural."

Projeto de Lei n.° 038/2012 – "Autoriza o Poder Executivo a Premiar Pr[illegible] equipe pedagógica e Direção, que alcançar maior nota geral em

Solicitante
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PR - Of. 073/2012
Nº PROCESSO: 8183/2012
ASSUNTO:
Encaminha Projetos de Lei nºs 028,029,036,038,039 e 047
DATA ENTRADA: 26/11/2012
81832012112614213953I

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP [illegible]
455-8950
camara-ppr@hotmail.com

Projeto de Lei n.º 039/2012 – "Autoriza o Poder Executivo a inserir em calendário Oficial do Município, a Festa do Trabalhador, no dia 1º de maio."

Projeto de Lei n.º 047/2012 – "Altera a Lei Municipal 1.149 de 14 de janeiro de 2011."

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Valdevino Simões Périco
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 038/2012

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 13 e 20 de novembro de 2012, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Premiar Professor (a) equipe pedagógica e Direção, que alcançar maior nota geral em sala, por Escola."

Art. 1º Participam todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como todos os professores (as) efetivos, Equipe Pedagógica e Direção.

Art. 2º Será premiada o Professor (a) efetivo e seu auxiliar (caso exista em sua sala), Pedagogo (a) do periodo a Direção e Vice Direção, que alcançar maior nº de alunos com nota mínima de 8,5, nos 4º e 5º anos.

Art. 3º A premiação se dará ao final do ano letivo, após fechamento de notas Conselho Final de uma vez só e da seguinte maneira:

a) Professor Regente- 01 (um) salário integral (do mês)
b) Professor Auxiliar- ½ (meio) salário (do mês)
c) Professor Pedagogo - ½ (meio) salário (do mês)
d) Direção- ½ (meio) salário (do mês)
e) Vice- direção- ½ salário (do mês)

Art. 4º- Só será concedido um prêmio por Escola e em caso de empate, o prêmio ficará com a professor (a) mais velho de idade, e a persistir o empate vencerá o professor que trabalhar maior tempo naquela Escola, ou ainda tempo de efetivação no Município.

Art. 5º - A sala que apresentar pré disposição a alcançar a meta, (nota 8,5), será avaliada em paralelo pele Equipe Pedagógica e Direção a fim de certificar da aprendizagem, antes do fechamento final de notas e medias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getulio Serafim do Nascimento", em 21 de novembro de 2012.

Valdevino Simões Pêrico
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 038 /2012

A Vereadora que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta ao d. Plenário a seguinte proposição:

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 177/2012
Data 25/10/12
Hora 13:01
Resp Paulo Ricardo

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a Premiar Professor (a) equipe pedagógica e Direção, que alcançar maior nota geral em sala, por Escola".

Justificativa: Estimular ainda mais a dedicação dispensada a alunos de 1º à 5º ano, como forma de reconhecimento e valorização dos profissionais da Educação.

Art. 1º Participam todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como todos os professores (as) efetivos, Equipe Pedagógica e Direção.

Art. 2º Será premiada o Professor (a) efetivo e seu auxiliar (caso exista em sua sala), Pedagogo (a) do período a Direção e Vice Direção, que alcançar maior nº de alunos com nota mínima de 8,5, nos 4º e 5º anos;

Art. 3º A premiação se dará ao final do ano letivo, após fechamento de notas Conselho Final de uma vez só e da seguinte maneira:

a) Professor Regente- 01 (um) salário integral (do mês)
b) Professor Auxiliar- ½ (meio) salário (do mês)
c) Professor Pedagogo - ½ (meio) salário (do mês)
d) Direção- ½ (meio) salário (do mês)
e) Vice- direção- ½ salário (do mês)

Art. 4º- Só será concedido um prêmio por Escola e em caso de empate, o prêmio ficará com a professor (a) mais velho de idade, e a persistir o empate vencerá o professor que trabalhar maior tempo naquela Escola, ou ainda tempo de efetivação no Município.

Art. 5º - A sala que apresentar pré disposição a alcançar a meta, (nota 8,5), será avaliada em paralelo pele Equipe Pedagógica e Direção a fim de certificar da aprendizagem, antes do fechamento final de notas e medias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de Outubro de 2012.

Laureci Schmitz de Moraes
Vereadora

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8960
camara-ppr@hotmail.com